- 二、該計劃涵蓋澳門特別行政區所有居民,以及依法獲許可在澳門特別行政區逗留的非本地居民。
  - 三、該計劃於二零一零年十一月三十日結束。
- 四、澳門特別行政區居民可免費接種預防流感病毒(H1N1)感染的疫苗。
- 五、外地僱員及其他非本地居民,分別須支付澳門幣五十 元及三百元的接種費。
- 六、負責接種預防流感病毒(H1N1)感染的疫苗的醫生 或護士在接種疫苗後,應在專用的接種冊上記錄。
  - 七、本批示所指接種費的所得,屬衛生局的收入。
- 八、衛生局局長具職權核准對執行該計劃屬必要的技術規 定及指引。
- 九、本批示自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零零九年 十一月一日。
  - 二零一零年十一月二十三日

行政長官 崔世安

- 2. O Programa abrange todos os residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, bem como os não residentes legalmente autorizados a permanecer na RAEM.
  - 3. O Programa termina no dia 30 de Novembro de 2010.
- 4. A administração da vacina contra a infecção pelo vírus da gripe pandémica (H1N1) é gratuita para os residentes da RAEM.
- 5. Os trabalhadores não residentes e os outros não residentes estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de, respectivamente, 50 e 300 patacas.
- 6. O pessoal médico ou de enfermagem, responsável pela administração da vacina contra a infecção pelo vírus da gripe pandémica (H1N1), deve efectuar o respectivo registo, em Boletim de Vacinação próprio, após a administração da vacina.
- 7. O produto das taxas de vacinação referidas no presente despacho constitui receita dos Serviços de Saúde.
- 8. Compete ao director dos Serviços de Saúde aprovar as normas e orientações técnicas necessárias à aplicação do Programa.
- 9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Novembro de 2009.
  - 23 de Novembro de 2010.
  - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

# 立法會

#### 第 2/2010 號決議

# 審議二零零九年度預算執行情況報告

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(二)項,以及《立法會議事規則》第一百五十四條的規定,作出如下決議:

### 獨一條

通過澳門特別行政區立法會第二常設委員會就《二零零九年度預算執行情況報告》所編製的第4/IV/2010號意見書。

二零一零年十一月二十二日通過。

命令公佈。

立法會主席 劉焯華

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

# Resolução n.º 2/2010

## Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

# Artigo único

É aprovado o Parecer n.º 4/IV/2010 da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009.

Aprovada em 22 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Lau Cheok Va.